



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1891A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	9
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21	9
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

LEI Nº 5.065

De 11 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.291.345,00 (cinco milhões duzentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e cinco reais), e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 5.291.345,00 (cinco milhões duzentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA

02

Poder Executivo

02.09.01

Secretaria Municipal da Saúde

10.122.0006.1.006

Construção, Reforma e Adequação de Unidades de Saúde

4.4.90.51

Obras e Instalações**R\$ 5.291.345,00****RECURSO FEDERAL****TOTAL****R\$ 5.291.345,00**

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação junto ao do Ministério da Saúde, de acordo com art. 43, §1º, inc II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I – Excesso de ArrecadaçãoProposta nº 11215.4080001/24-001.....**R\$ 5.291.345,00****TOTAL****R\$ 5.291.345,00**

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 11 de fevereiro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Sandra Maria Diresta Galão – Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

LEI Nº 5.066**De 11 de fevereiro de 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 100.000,00 (um cem mil reais), e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol **Créditos Adicionais Especiais** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA

02

Poder Executivo

02.09.01

Secretaria da Saúde

10.122.0006.2.045

Manutenção dos Serviços de Saúde

4.4.90.52

Equipamentos e Material Permanente**R\$ 100.000,00****RECURSO ESTADUAL****TOTAL****R\$ 100.000,00**

Art.2º - Os Créditos Adicionais Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2025, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I – Superavit FinanceiroEmenda Parlamentar – Dep. Leticia Aguiar..... **R\$ 100.000,00****TOTAL****R\$ 100.000,00**

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 11 de fevereiro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Sandra Maria Diresta Galão – Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

LEI Nº 5.067**De 11 de fevereiro de 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA

02	Poder Executivo	
02.03.01	Administração	
04.122.0002.2014	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$ 1.500.000,00
		0

RECURSO PRÓPRIO

TOTAL	R\$ 1.500.000,00	0
--------------	-------------------------	----------

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2025 de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025.....	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	R\$ 1.500.000,00
	0

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 11 de fevereiro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa



Decretos



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**DECRETO Nº 6.584****Dispõe sobre nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.**

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, através do Decreto nº 6.529, de 14 de outubro de 2025;

Considerando a Ata da Reunião Ordinária, que definiu os membros da Diretoria, realizada no dia 17 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art.1º - Nomeia a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, composta pelos seguintes membros:

Presidente:	Aparecida Gonçalves Dias
Vice-Presidente:	Rosalina Noronha de Alencar Navarrete
1º Secretário:	Ana Rosa Covre Ruffo
2º Secretário:	Maria do Rozário Drigo Fernandes

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Mirassol, 11 de fevereiro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa



Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00000349/2026-80



Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 011/2026**, Processo Administrativo 028/2026 para **Locação de 02 (dois) rádios comunicadores portáteis para uso do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) – Secretaria Municipal de Saúde**, em favor da empresa vencedora: **JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** (40050950000145) com o lote: 1 no valor total de **R\$ 5.329,98 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Frank Helder De Oliveira, Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 13/02/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165418** e o código CRC **9E91955C**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00000349/2026-80

SEI nº 0165418

**Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****Secretaria Municipal de Administração****Divisão Técnica de Compras Públicas**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026**Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00001481/2026-17****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOBREAK) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**TIPO:** MENOR PREÇO.**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$11.610,00 (onze mil seiscientos e dez reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia **13/02/2026** até o dia **24/02/2026** às **09:00** horas.**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:** No dia **24/02/2026** a partir das **09:05** horas com duração de **01 (uma) hora de disputa**.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bli.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, CEP nº 15130-065, Telefone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho, Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 13/02/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165365** e o código CRC **56FA6B2D**.